



PROCESSO N.º 717/08

PROTOCOLO N.º 7.236.520-8

PARECER CEE/CEB N.º 332/09

APROVADO EM 13/08/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA -
EUROPRÓTESE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Ampliação do regime de funcionamento do curso Técnico em Prótese
Odontológica, reconhecido pela Resolução SEED n.º 2558/07.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício GS/SEED n.º 3396, de 24/11/2008, encaminha a este Conselho, expediente do Centro de Estudos em Prótese Odontológica - EUROPRÓTESE, pelo qual a Direção faz “o pedido de alteração e adequação do Regime de Funcionamento do Curso Técnico em Prótese Odontológica” (fl. 04), apresentando a seguinte justificativa:

“(…), desde 1999, o Centro de Estudos em Prótese Odontológica – Europrótese, instituição de ensino profissionalizante, já atentando para a carência da população por serviços em saúde bucal e buscando atender a crescente demanda por profissionais capacitados para atuar na área, instituiu o Curso Técnico em Prótese Odontológica, voltado para a formação e qualificação profissional de jovens e adultos matriculados ou egressos do ensino médio, para, desta forma, assegurar-lhes uma ocupação no mercado de trabalho e aumento na geração de renda, promovendo inclusão social e, ao mesmo tempo, contribuir efetivamente para a melhoria da saúde bucal e qualidade de vida da população em geral.

Após a implantação do curso, coletamos muitas informações junto a empresas, profissionais e segmentos da área, o que nos tem possibilitado o aprimoramento contínuo da proposta inicial, fazendo os ajustes necessários para satisfazer às necessidades dos alunos e do mercado de trabalho, com um ensino moderno e de qualidade.

Uma das solicitações mais freqüentes é, sem dúvida, a flexibilidade nos horários de aulas, pois, pelo fato de trabalharem ou exercerem outras atividades, muitos não têm disponibilidade para freqüentar aulas de segunda à sexta-feira, conforme o atual regime de funcionamento do curso, para tanto, faz-se necessária e imprescindível a adequação deste. Esta modificação, nos possibilitará também, resgatar toda uma categoria de profissionais que já atuam na área, os chamados 'práticos', que permanecem à margem do processo por não possuírem curso e habilitação específica regulamentada, tão pouco tempo para realizar o referido de segunda à sexta-feira.



PROCESSO N.º 717/08

Portanto, esta organização nos viabilizará a ampliação da oferta de curso atingindo o maior número possível de interessados, bem como a readequação do processo de formação e capacitação dos profissionais assumindo um caráter estratégico, com enfoque produtivo e qualitativo para o trabalho em saúde bucal numa abordagem multidisciplinar e integral para o desenvolvimento efetivo.” (cf. fls. 07 e 08)

1.1 da Instituição de Ensino e do curso

O Centro de Estudos em Prótese Odontológica – EUROPRÓTESE, sito à rua Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 114, de Curitiba, mantido pelo Centro de Estudos em Prótese Odontológica Ltda., foi credenciado pela Resolução SEED n.º 1036/06, de 20/03/2006, com a autorização do curso Técnico em Prótese Odontológica, fundamentada no Parecer DEP/SEED n.º 143/06. O referido curso da área profissional Saúde, de nível Médio, na forma subsequente ou concomitante no Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução SEED n.º 2558, de 29/05/07, fundamentada no Parecer CEE/PR n.º 334/07, do qual constam as seguintes informações:

Matriz Curricular

| MÓDULOS/ FUNÇÕES | DISCIPLINAS/ SUB FUNÇÕES | CARGA HORÁRIA | | | TOTAL DE HORAS |
|---|---------------------------------|---------------|---------|---------|----------------|
| | | TEORIA | PRÁTICA | ESTÁGIO | |
| 1 – PRÓTESES FIXAS | Anatomia e Escultura Dental | 90 | 70 | 40 | 200 |
| | Prótese Fixa | 220 | 100 | 40 | 360 |
| Sub Total – 1º Módulo | | 310 | 170 | 80 | 560 |
| 2 – PRÓTESES MÓVEIS | Prótese Móvel Total | 220 | 100 | 40 | 360 |
| | Prótese Móvel Parcial | 140 | 100 | 40 | 280 |
| Sub Total – 2º Módulo | | 360 | 200 | 80 | 640 |
| 3 – PRÓTESE ORTODÔNTICA E GESTÃO LABORATORIAL | Prótese Ortodôntica | 90 | 70 | 20 | 180 |
| | Materiais e Equipamentos | 80 | ----- | 20 | 100 |
| | Organização de Laboratório | 80 | ----- | 20 | 100 |
| | Anatomia e Fisiologia da Cabeça | 80 | ----- | 20 | 100 |
| Sub Total – 3º Módulo | | 330 | 70 | 80 | 480 |
| TOTAL GERAL | | 1000 | 440 | 240 | 1680 |



PROCESSO N.º 717/08

- Regime de Funcionamento I: de segunda a sexta-feira nos turnos matutino, vespertino e noturno, com duração de 4 horas/relógio.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1680 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 18 meses
máximo de 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou cursando a segunda série do Ensino Médio ou equivalente. (cf. fl. 30)

1.2 da proposta de ampliação do regime de funcionamento do curso Técnico em Prótese Odontológica (fls. 52 a 55 – Of. n.º 15/2009, de 11/8/2009): ao Regimento de Funcionamento I, atualmente em vigor, está se acrescentando mais duas formas de ofertas (II e III), quais sejam:

Regime de Funcionamento I [em vigência] – aulas práticas e teóricas, de segunda à sexta-feira, com duração aproximada de 4 (quatro) horas/relógio por dia, nos turnos da manhã, tarde ou noite. A carga horária é de 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) horas de aulas teóricas e práticas e 240 (duzentos e quarenta) horas de estágio supervisionado obrigatório que poderá ser realizado após ou concomitantemente ao período do curso. Desta forma, o período de integralização do curso é de, no mínimo, 18 (dezoito) meses e máximo de 5 (cinco) anos.

Regime de Funcionamento II [proposta] – aulas práticas e teóricas aos finais de semana (sábados e domingos), com duração de 8 (oito) horas/relógio, no sábado e 8 (oito) horas/relógio no domingo, nos turnos da manhã e tarde, totalizando 16 horas/relógio por semana. A carga horária será de 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) horas de aulas teóricas e práticas e 240 (duzentos e quarenta) horas de estágio supervisionado obrigatório que poderá ser realizado após ou concomitantemente ao período do curso. Neste regime o período de integralização do curso será de, no mínimo, 22,5 (vinte e dois meses e duas semanas) e máximo de 5 (cinco) anos.

Resumo de Regime de Funcionamento II:

- Semanalmente – 1 Sábado (8 horas) + 1 Domingo (8 horas) = 16 horas/relógio de aulas teórico-práticas.
- Mensalmente – 4 Sábados (32 horas) + 4 Domingos (32 horas) = 64 horas/relógio de aulas teórico-práticas.
- Anualmente – 48 Sábados (384 horas) + 48 Domingos (384 horas) = 768 horas/relógio de aulas teórico-práticas.
- Em 22 (vinte e dois meses e duas semanas) – 90 sábados (720 horas) + 90 Domingos (720 horas) = 1440 horas/relógio de aulas teórico-práticas.
- Estágio Supervisionado Obrigatório – 240 horas, durante ou após o período de curso, realizado em empresas (clínicas, consultórios ou laboratórios) públicas ou privadas, devidamente cadastradas e conveniadas com a Europrótese.
Carga Horária Total: 1440 horas (aulas teórico-práticas + 240 horas (estágio) = 1680 horas.



PROCESSO N.º 717/08

Regime de Funcionamento III [proposta] – aulas práticas e teóricas realizadas aos sábados, com duração aproximada de 10 (dez) horas/relógio por dia de aula, nos turnos da manhã, tarde e noite. Semanalmente serão 8 (oito) horas, as quais somadas resultarão em 32 (trinta e duas) horas mensais e conseguinte 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas anuais. Assim, serão necessários 45 (quarenta e cinco) meses ou 3 (três) anos e 9 (nove) meses para atingir a carga horária total de aulas práticas e teóricas do curso que é de 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) horas. Além disso, o aluno deverá realizar o estágio supervisionado obrigatório de 240 (duzentos e quarenta) horas durante ou após a realização do curso. Para tanto, o período de integralização do curso será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) meses e no máximo de 5 (cinco) anos.

Resumo – Regime de Funcionamento III:

- Semanalmente – 1 Sábado - 8 horas/relógio de aulas teórico-práticas.
 - Mensalmente – 4 Sábados - 32 horas/relógio de aulas teórico-práticas.
 - Anualmente – 48 Sábados - 384 horas/relógio de aulas teórico-práticas.
 - Em 3 (três) anos e 9 (nove) meses ou 45 (quarenta e cinco) meses - 180 sábados - 1440 horas/relógio de aulas teórico-práticas.
 - Estágio Supervisionado Obrigatório – 240 horas, durante ou após o período de curso, realizado em empresas (clínicas, consultórios ou laboratórios) públicas ou privadas, devidamente cadastradas e conveniadas com a Europrótese.
- Carga Horária Total: 1440 horas (aulas teórico-práticas + 240 horas (estágio) = 1680 horas. (fls. 52 a 55)

Em 03/03/2009 o presente processo foi convertido em diligência junto à SEED para a explicitação da carga horária total nos regimes de funcionamento II e III e retornou a este CEE em 05/06/2009 pelo Ofício nº 2062/2009 -GS/SEED.

2. No Mérito

Este Conselho, pelo Parecer n.º 882/08, de 03/12/08, tratou de regime de funcionamento de curso de Educação Profissional Técnica, de Nível Médio, ofertado nos finais de semana com carga horária/dia acima de oito (8) horas, conforme segue:

(...) este Relator entende que o princípio do pluralismo de concepções pedagógicas, constante do art. 206 da CF/88 e o da autonomia da escola sobre sua proposta pedagógica não são direitos individuais plenos, mas são normas programáticas, portanto, requerem regulamentação a ser exarada pelo Sistema de Ensino. Destarte, é direito a ser interpretado de forma sistemática, à luz do ordenamento jurídico educacional, LDB, Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional e do Sistema Estadual de Ensino.

Assim, é indispensável que este Colegiado delibere limitando o número máximo de horas diárias de aula.



PROCESSO N.º 717/08

(...) o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, na organização do curso com demasiado número de horas contínuas de estudo e, conseqüentemente, um menor número de encontros que reunisse professores e alunos, significaria na diminuição das possibilidades para uma formação profissional satisfatória, isto é, uma formação consoante disposições normativas educacionais discorridas e interpretadas de forma sistemática. (cf. Parecer n.º 882/08-CEE)

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela aprovação da ampliação de oferta, do curso Técnico em Prótese Odontológica, do Centro de Estudos em Prótese Odontológica – EUROPRÓTESE, de Curitiba, mantido pelo Centro de Estudos em Prótese Odontológica Ltda:

• **Regime de Funcionamento II:** semanalmente de 16 horas, aos sábados (8 horas) e domingo (8 horas), com duração de vinte e dois meses e duas semanas, totalizando 1.440 horas de aulas teóricas e práticas. O estágio, de 240 horas será realizado durante ou após o período do curso.

• **Regime de Funcionamento III:** semanalmente, aos sábados (8 horas), com duração de 3 (três) anos e 9 (meses), totalizando 1.440 horas de aulas teóricas e práticas. O estágio, de 240 horas será realizado durante ou após o período de curso.

Encaminhe-se o presente processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 13 de agosto de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB